

## Registro de casamento

### Registro de casamento

Quando ambas as partes forem estrangeiros, cada qual deverá entrar em contato com as respectivas representações diplomáticas.

Conforme a lei do registro civil japonês (koseki hou), o casamento de qualquer pessoa, inclusive de estrangeiro, realizado em território japonês deverá ser notificado à prefeitura do município ou distrito onde mora.

Com o registro deste casamento, os estrangeiros não adquirem a cidadania japonesa.

O homem ou mulher casado(a) com japonês(a) tendo o desejo de solicitar a alteração do status de permanência deve dirigir-se à Agência de Serviço de Imigração.

Departamento de Imigração, Centro de Informações Gerais para Residentes Estrangeiros  
0570-013904 (IP, PHS, no exterior : 03-5796-7112)

Não esquecer de registrar o casamento no consulado ou embaixada do país de origem, solicitando as providências de praxe.

Conforme a condição realizada no matrimônio, a lei é diferente para cada país. O cônjuge deverá cumprir com as obrigações estabelecidas pelo seu país. O casal deverá estar ciente das condições de ambos os lados.

(1) Prazo da notificação: livre.

(2) A notificação do casamento deverá ser feita pelo casal.

(3) A notificação do casamento deverá ser feita na prefeitura do município ou distrito onde mora um dos cônjuges, ou na cidade natal de um dos cônjuges.

Na cidade de Nishinomiya procurar:

Divisão de Assuntos Cíveis (Nishinomiya Shiyakusho Shimin-ka)

0798-35-3128

(4) Documentos necessários:

1. Certificado do registro de casamento (expedido pela prefeitura municipal ou distrital.

Deverá constar a assinatura e carimbo de 2 testemunhas maiores de idade)

2. Certificado de registro da família para todos os ítems (Nacionalidade japonesa)

3. Atestado de solteiro (para estrangeiro)

(ou atestado de estado civil que é solicitado na embaixada ou no Consulado de seu país. Todo documento escrito em língua estrangeira deverá ser traduzido para o idioma japonês e anexado.)

(Caso o interessado não consiga obter os documentos das respectivas representações diplomáticas, encaminhe a solicitação através da prefeitura municipal ou distrital de onde mora e compareça acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês).

4. Carimbo pessoal (inkan) ou a assinatura da pessoa que fez a notificação.)

5. Um documento que comprove a sua nacionalidade (ex. Passaporte)

6. Identificação (Carteira de motorista, passaporte, etc.)

\* OBS: conforme a prefeitura do município, ou distrito, a forma de inscrição, tipo de serviço e denominação é diferente. Mais informações procure comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.